



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 144/2023, DO PODER EXECUTIVO

Ao
Exmº Sr.
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 144/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
27 NOV 2023 09:40 Hs
Nº Protocolo 11592 27/11/23
Rúbrica Protocolista

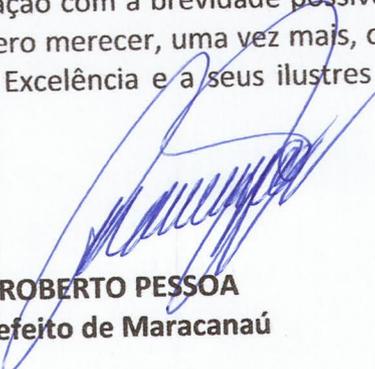
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que "Altera a Lei 3.445, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão na estrutura organizacional do poder executivo do município de Maracanaú para atender às alterações estruturais da administração pública."

As alterações ora propostas visam atender as perspectivas abrangidas pela grande relevância dos trabalhos desenvolvidos pelo profissional especializado na Neuropediatria, visando a ampliação da política de inclusão, marca registrada deste Município.

Assim, solicito a sua votação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 3.445, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.445, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte reação:

"Art. 2º

.....

§ 3º A remuneração do cargo criado no art. 2º será equivalente a remuneração do médico do Programa Estratégica de Saúde da Família, simbologia FSF-I, acrescido das vantagens pecuniárias criadas por leis específicas para este cargo, inclusive as de caráter indenizatório."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 NOV 2023	09:40 Hs
Nº Protocolo	11592 27/11/23
	bridia
Rúbrica Protocolista	

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200